



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ementa: "Regulamenta o horário de funcionamento dos Quiosques existentes na Área de Lazer Arquiteto Fernando Sérgio Martins Marcondes."

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 047, de 12 de maio de 2014, e respectivo Regimento Interno, mais precisamente o parágrafo segundo, do artigo 11 daquele;

CONSIDERANDO a imperiosa obediência a Lei do Silêncio, cabendo a Administração Pública regulamentar o exercício de atividade comercial, industrial e de prestação de serviços no Município, visando, sempre, o interesse público e o bem da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, as normas e posturas conferidas em Lei Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de fechamento dos quiosques existentes na Área de Lazer Arquiteto Fernando Sérgio Martins Marcondes, já integrados ao Complexo do Mercado Municipal, mas desse diferenciado, passa a obedecer o seguinte:

Parágrafo Único. De segunda à quinta feira, às 22:00h; às sexta feira e sábado às 02:00h; aos domingos, às 23:00h, os quais poderão iniciar as respectivas atividades à partir das 07:00h.

Artigo 2º - Aplica-se o que disciplinado no Decreto Municipal nº 047/2014 e respectivo Regimento Interno aos permissionários dos quiosques, objeto da presente regulamentação, no que não conflitar com o presente texto.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal